

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 76, DE 2003-08-12
(PODER EXECUTIVO)**

Institui, na forma do art. 43 da Constituição, a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, estabelece a sua composição, natureza jurídica, objetivos, área de competência e instrumentos de ação

EMENDA ADITIVA

Inclua-se ao art.2º do Projeto de Lei Complementar nº 76/2003, do Poder executivo, os seguintes municípios:

Art. 2º.....

Água Boa, Aimorés, Alpercata, Alvarenga, Alvorada de Minas, Braúnas, Cantagalo, Capitão Andrade, Carmésia, Central Minas, Coluna, Conselheiro Pena, Coroaci, Cuparaque, Divino das Laranjeiras, Divinolândia de Minas, Dom Joaquim, Dolores de Guanhões, Engenheiro Caldas, Fernandes Tourinho, Frei Inocencio, Frei Lagonegro, Galiléia, Goiabeira, Gonzaga, Governador Valadares, Guanhões, Itabirinha de Mantena, Itanhomi, Itueta, Jampruca, José Raydan, Malacacheta, Mantena, Marilac, Materlândia, Mathias Lobato, Mendes Pimentel, Nacip Raydan, Nova Belém, Nova Módica, Paulista, Peçanha, Resplendor, Rio Vermelho, Sabinópolis, Santa Efigênia de Minas, Santa Maria do Suaçui, Santa Rita do Itueto, Santo Antônio do Itambé, São Félix de Minas, São Geraldo da Piedade, São Geraldo do Baixio, São João do Manteninha, São João Evangelista, São José da Safira, São José do Divino, São José do Jacuri, São Pedro do Suaçui, São Sebastião do Maranhão, Sardoa, Senhora do Porto, Serra azul de Minas, Serro, Sobralia, Tarumirim, Tumirintinga, Virginópolis, Virgolândia.

JUSTIFICATIVA

Submeto a apreciação do Relator esta Emenda propondo a inclusão de alguns municípios do Vale do Rio Doce na área de atuação da SUDENE - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste.

A motivação desta Emenda vem ao encontro com a necessidade de investimentos públicos destinados a reverter, ou mesmo minorar, os efeitos das estiagens, mas também pela ausência de incentivos aos empreendimentos privados, que poderiam trazer novo alento às áreas mais problemáticas.

Não podemos esquecer que essa região do Estado de Minas Gerais, tem ocorrido migração em massa da população para países como Estados Unidos, Portugal e várias partes do Brasil, em consequência da falta de perspectiva de futuro para os que ali vivem.

O desemprego na região é uma constante. Os investimentos, por parte dos Governos Estadual e Federal, são insuficientes. Nas regiões de Governador Valadares, Peçanha e São José da Safira, as jazidas de caulim, pedra-louça, cristal e turmalina preta carecem de indústrias de beneficiamento. A BR 451, que atravessa o Vale do Rio Doce, precisa, por outro lado, ser asfaltada e, no Rio Suaçuí, é necessária a construção de, pelo menos, uma usina hidrelétrica. A inclusão dos Municípios da 12ª Região Administrativa do Estado de Minas Gerais na área da nova SUDENE, contribuirá para livrar a região da situação de penúria a que se encontra reduzida atualmente.

A presente emenda pretende garantir, portanto, aos habitantes de cerca de sessenta e nove Municípios mineiros, localizados na região do Vale do Rio Doce, os mesmos direitos que já foram assegurados aos Municípios do Vale do Jequitinhonha, Vale do Mucuri e do norte do Estado do Espírito Santo.

Faz se urgente, portanto, a necessidade de se planejar e fomentar o desenvolvimento daquela região, incentivando e abrindo corredores para o escoamento da produção agrícola, respeitando e recuperando o meio ambiente para que este estado de estagnação econômica se interrompa e o Vale do Rio Doce volte a ser um lugar feliz de se viver.

Para ilustrar, cabe mostrar que a taxa de crescimento na região em 30 anos está em 35,2% negativa. Cidades como Central de Minas, que tinha 10.566 habitantes no censo de 1970, hoje, segundo o IBGE tem apenas 6.482 habitantes ou mesmo Mantena, que tinha 47.646 habitantes em 1970, tem hoje 26.844 e assim se segue em todas as outras cidades. A consequência imediata é a redução do PEA - População Economicamente ativa, queda da produção, empobrecimento e graves problemas sociais. O IDH - Índice de Desenvolvimento Humano, se comparado, é semelhante às cidades hoje atendida pela ADENE, assim como a taxa de nascimento e mortalidade infantil.

Os municípios que pleiteam ser atendidos pela nova SUDENE, estão em condições de igualdade no setor da saúde com a média dos municípios do Vale do

Jequitinhonha e em condições de inferioridade se comparado aos municípios do norte do Espírito Santo.

Por fim, a região apresenta todas as semelhanças naturais do semi-árido, com ecossistemas frágeis, altamente vulneráveis à degradação.

Entendemos, portanto, ser a apresentação desta emenda, alterando esse artigo é a melhor forma de atender as necessidades do Vale do Rio Doce.

Quero contar com o apoio do nobre relator para o acatamento desta emenda.

Sala das sessões, 12 de agosto de 2003.

Deputado LEONARDO MONTEIRO
PT/MG

Deputado IVO JOSÉ
PT/MG

Deputado JOÃO MAGNO
PT/MG

Deputado JOÃO MAGALHÃES
PTB/MG

Deputado CARLOS MOTA
PL/MG

Deputado MARIO ASSAD JR
PL/MG

Deputado NELSON PELEGRINO
Lider do PT

Deputado WALDEMAR DA COSTA NETO
Lider do PL

Deputado EUNÍCIO OLIVEIRA
Lider do PMDB

Deputado ROBERTO JEFFERSON
Líder do PTB